



RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Município de Laguna Carapã (CONSOLIDADO)

CNPJ: 01.989.813/0001-19

Endereço: Avenida Erva Mate, 650, Centro – Laguna Carapã-MS

Natureza: Entidade de Direito Público

Tipo: Poder Executivo Municipal

Telefone: (67) 3438-1202 / 3438-1149

E-mail: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br

Gestor: Ademar Dalbosco

Órgão de Controle: Órgão de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã-MS – OCILC

Lei Municipal: Lei Complementar Municipal nº 049, 22 de dezembro de 2021.

Decreto: Decreto 44, de 23 de fevereiro de 2015 – Regimento do Órgão de Controle Interno

Coordenador do Órgão de Controle Interno: Marcos Douglas Espindola Machado,
Portaria/GP/PMLC nº193/2022

JULHO A AGOSTO DE 2023
LAGUNA CARAPÃ-MS



Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	4
3. DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	6
3.1. Plano Plurianual – PPA.....	6
3.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	6
3.3. Lei Orçamentária Anual - LOA.....	7
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	7
4.1. Alterações Orçamentárias	7
4.2. Da Receita	8
4.3. Das Despesas.....	8
5. DO DUODÉCIMO.....	8
6. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS.....	9
7. DA TESOURARIA E CONTABILIDADE.....	9
8. DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS.....	9
8.1. Da despesa com Educação	10
8.2. Da despesa com FUNDEB.....	10
8.3. Da despesa com Saúde	10
8.4. da Despesa com Pessoal	11
9. DA GESTÃO DE PESSOAL	12
10. DIÁRIAS	12
11. GESTÃO DAS COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
11.1. Das Licitações.....	14
11.2. Dos Contratos Administrativos.....	15
12. IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO	15
13. OFÍCIOS, CI E/OU PARECERES INTERNOS.....	15
14. SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - e-SIC	16
CONCLUSÃO	16



1. INTRODUÇÃO

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Nos termos do art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, o art. 54 e 59 demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas no art. 16 da Lei Complementar Municipal nº. 23/2013 de 30 de agosto de 2013 e suas alterações. O município estruturou o Controle Interno através do decreto nº 44/2015 de 23 de fevereiro de 2015, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina art.9º e art. 14 do Regimento Interno do Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, e também ao Relatório Mensal de Controle Interno, que deve conter informações sobre as principais atividades realizadas pelo OCILC ao longo do mês.

Apresento o RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, referente ao 4º BIMESTRE, relativo ao mês de JULHO A AGOSTO/2023. O presente relatório foi elaborado após análises no período de 01/07/2023 a 31/08/2023, com o objetivo de detectar falhas e relatar situações que mereçam destaques.

As ações implementadas são no sentido de proteger o Patrimônio e acompanhar a aplicação dos recursos públicos, desenvolver ações de caráter fiscalizatório no âmbito da estrutura administrativa municipal, atuando de forma preventiva, recomendando correções e ajustes necessários ao atendimento do que estabelecem os princípios administrativos, primando pela lisura, controle, probidade e moralidade administrativa.

Os trabalhos são realizados em consonância com as normas e procedimentos técnicos de Controle Interno Municipal, advindos das normas que regem a matéria, observando ainda a legislação aplicável as entidades da Administração Pública.

Na execução dos trabalhos, foram utilizados principalmente, as seguintes fontes de critério:

- Constituição Federal;
- Lei Federal n.º 4.320/1964 — Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores — Institui normas para licitações e contratos na Administração Pública;
- Lei Complementar n.º 101/2000 — Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- Lei Orgânica do Município de Laguna Carapã;
- Decreto N° 44/2015 – Regimento Interno do Órgão de Controle Interno do Poder Executivo;



- Lei Orçamentária Anual — LOA – Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de dezembro de 2022;
- Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO – Lei Municipal nº 612/2022, de 04 de agosto de 2022;
- Plano Plurianual – PPA – Lei Municipal nº 597, de 21 de dezembro de 2021;
- Resolução nº 88/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Desta forma, pode-se constatar que o Órgão de Controle Interno Municipal implantado na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS, procurou avaliar a observância sobretudo aos princípios da administração pública, no que tange a legalidade impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência.

2. DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Conforme campo de aplicação do Controle Interno, as ações realizadas por este Órgão, foi objetivando a minimização de forma preventiva de alertas de possíveis correções de problemas em todo nível dentro desta administração.

Dessa forma o controle interno atuou junto a diversos setores desta municipalidade.

Em julho houve os seguintes pontos importantes:

- Finalização dos Laudos pela empresa contratada, LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
- Respondido questionário do PNTP (Programa Nacional de Transparência Pública), que avalia o Portal da Transparência pelo TCE-MS junto a Atricon;
- Respondido os questionários IEGM (Índice de Efetividade da Gestão Municipal) do TCE-MS;
- Alimentação do Portal da Transparência por este controle interno junto ao setor de licitação, compras e contratos para alinhar com os requisitos obrigatórios do PNTP;
- Reunião com a consultoria e a comissão de elaboração do PCA (Plano de Contratações Anual), em 11/07;
- Foi verificado por este controle interno os processos de dispensa de licitação nºs. 58/2023, 65/2023, 66/2023, 67/2023, 68/2023 e 77/2023;
- Foi publicado o Convite para Audiência Pública do RGF para Demonstração das Metas Fiscais;
- Foi publicado em 28/07 os anexos do RREO e FR do 3º Bimestre e RGF 1º Semestre;
- Houve publicação das Leis: 635/2023 – Programa Pró Família, 636/2023 – Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023, 637 – Autorização de Cooperação Mútua com entidade para execução do Programa Nacional de



Habitação Rural-PNHR, 638/2023 - Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024;

- Publicado em 27/07 o Decreto 104/2023 que trata da “Situação Emergencial” quanto a impossibilidade do envio dos balancetes mensais visando dar cumprimento do exercício de 2023;
- Houve publicação do Decreto 85/2023 dispôs sobre o plano de contratações anual – PCA;
- Publicado em 31/07 o Edital de Abertura do Concurso Público.

Em agosto os destaques foram:

- RGF (Relatório de Gestão Fiscal) do 1º semestre assinado no TCE dia 04/08;
- Houve prestação de contas do suprimento de fundos da educação em 07/08;
- Houve publicação dos seguintes decretos: Decreto 114/2023 – Alteração de horário de expediente devido ao jogo da seleção brasileira na copa feminina de futebol. Decreto 115/2023 – Luto Oficial devido a falecimento de servidor. Decreto 119/2023 publicado em 09/08, que homologou os Laudos Técnicos das Condições de Trabalho, revogado posteriormente pelo Decreto 121/2023 em 14/08. Decreto 120/2023 – Alteração no Decreto 104/2023;
- Houve nova requisição de suprimento de fundos para servidora da Secretaria de Educação publicado pela Portaria 230/2023;
- Houve publicação das seguintes leis: 639/2023 – Auxílio Alimentação, 640/2023 – Convênio Cassems, 640/2023 – Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, 641 – Altera Lei 602/2022 do Conselho de Contribuintes;
- Foi aberto em 25/08 o Processo Seletivo Simplificado da educação.
- Foi atendido as recomendações do TCE/MS em relação ao TC/4189/2023, Contas de Gestão da Saúde referente ao exercício de 2022, quanto a disponibilização dos arquivos do Balanço Geral no Portal da Transparência.

Além de acompanhamento do Portal da Transparência no site do Município, assim como o acompanhamento dos atos administrativos, através do Diário Oficial da Assomasul, verificando as publicações de Leis, Decretos, Portarias e etc. assim como o Diário Oficial do Tribunal de Contas do MS, além do TCE Digital para verificação dos envios das peças obrigatórias constante na Resolução 88/2018 do TCE/MS.

Foi acompanhado também o app Gov Fácil, que traz atualizações sobre obrigações federais, índices constitucionais entre outros.

Cabe relatar ainda que as informações e relatórios obtidos através dos sistemas estão prejudicados, com alguns lançamentos incompletos, visto que os sistemas estão em fase de migração e ajuste.



3. DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal.

3.1. Plano Plurianual – PPA

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos não de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos anos do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município dispôs sobre o PPA (Quadriênio 2022-2025), através da Lei Municipal nº 597/2021 de 21 de dezembro de 2021, onde estão definidos para o Período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada

As metas físicas e financeiras dos programas e ações estão sendo acompanhadas periodicamente, não demonstrando nenhum desvio que as afete.

3.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e o artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõem que a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2023 através da Lei Municipal nº 612/2022 de 04 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da Assomasul, nº 3149, no dia 05 de agosto de 2022, na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

As metas e prioridades da LDO estão sendo acompanhadas periodicamente, não demonstrando nenhum desvio que as afete.



3.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

O orçamento para o exercício de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal nº 623/2022 de 22 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da Assomasul, nº 3243, no dia 23 de dezembro de 2022, e também no Portal da Transparência no site do Município de Laguna Carapã, o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

Nesta lei é estabelecida um planejamento das ações de governo limitadas por um teto de despesa, e havendo necessidade a própria lei prevê abertura de créditos adicionais durante o exercício.

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O Orçamento Fiscal do Município aprovado pela Lei Municipal nº 623/2022 de 22 de dezembro de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em 67.450.000,00 (sessenta e sete milhões quatrocentos e cinquenta mil reais). A dotação Reserva de Contingência foi orçada em R\$ 674.500,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais) o que corresponde a 1,00% do orçamento da despesa.

4.1. Alterações Orçamentárias

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Os créditos adicionais abertos até o período analisado atingiram o montante de R\$ 12.426.258,62. Destes, R\$ 12.173.758,22 referem-se a créditos adicionais suplementares. R\$ 252.500,40 referem-se a créditos adicionais especiais. As anulações de dotações totalizaram a importância de R\$ 6.972.882,25. Assim, temos o seguinte demonstrativo:

Alterações Orçamentárias	No Bimestre	Até o Bimestre
I) Créditos Orçamentários	0,00	67.450.000,00
Reserva de Contingência	0,00	674.500,00
Ordinários	0,00	66.775.500,00
II) Créditos Adicionais	1.775.751,05	12.426.258,62
Suplementar	1.523.250,65	12.173.758,22
Especial	252.500,40	252.500,40
Extraordinário	0,00	0,00
III) Anulações de Créditos	982.989,23	6.972.882,25
Anulações	982.989,23	6.972.882,25
IV) Créditos Autorizados (I+II-III)	792.761,82	72.903.376,37



4.2. Da Receita

A **Receita Corrente Líquida** se comportou neste bimestre na ordem de **R\$ 2.375.557,22** (dois milhões trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), sendo o acumulado no exercício o valor de R\$ 32.260.207,54 (trinta e dois milhões duzentos e sessenta mil duzentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Cabe informar que as receitas arrecadadas se mostram um valor menor que comumente é devido a transição de sistemas, a configuração e parametrização do novo sistema de Gestão Pública não está totalmente concluída.

4.3. Das Despesas

Ao analisar o balancete de despesa apuramos os valores no bimestre e até o bimestre das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, conforme demonstrativo abaixo:

	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR, LIQUIDAR E A PAGAR
EMPENHADO	3.778.418,36	48.364.583,50	31.536.242,41
LIQUIDADO	5.544.702,55	35.510.190,83	44.390.635,08
PAGO	5.374.533,10	29.184.649,69	50.716.176,22

5. DO DUODÉCIMO

No mês foi efetuado o valor de R\$ 275.529,65 (duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), referente à transferência de duodécimo do Poder Executivo para o Poder Legislativo, conforme abaixo

Pesquisa de Interferências Financeiras Concedidas

Nº Lanc.	Data Pagto	Cód. Red.	Descrição	Valor
107	20/01/2023	3	REPASSE DE DUODÉCIMO	249.502,24
710	15/02/2023	3	REPASSE DE DUODÉCIMO	275.529,65
1398	13/03/2023	3	REPASSE DE DUODÉCIMO	275.529,65
1399	13/03/2023	3	REPASSE DE DUODÉCIMO DIF. JANEIRO	26.027,41
251	02/05/2023	3	REPASSE DE DUODÉCIMO REF. MÊS 04	275.529,65
252	10/05/2023	3	REPASSE DE DUODÉCIMO	275.529,65
253	14/06/2023	3	REPASSE DE DUODÉCIMO	275.529,65
254	12/07/2023	3	REPASSE DE DUODÉCIMO	275.529,65
255	09/08/2023	3	REPASSE DE DUODÉCIMO	275.529,65
Quantidade: 9				2.204.237,20



6. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Consta no bimestre 08 (oito) transferências financeiras, na mesma entidade e entre entidades, no valor de R\$ 829.349,71 (oitocentos e vinte e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos). O total no exercício é 130 transações no valor total de R\$ 7.664.599,98 (sete milhões seiscentos e sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

7. DA TESOURARIA E CONTABILIDADE

- Não consta as informações enviadas por meio eletrônico das contas de gestão (Balancetes) no Sistema Informatizado de Contas Municipais – SICOM, referente aos meses de janeiro a julho;
 - Com exceção do FMHIS e FMDI que foram enviados de janeiro e julho e FMCA até maio.
- Foi publicado no Diário Oficial da Assomasul em 28/07 o Relatório de Resumido de Execução Orçamentária – RREO e a Fiscalização de Receitas – FR, referente ao 3º bimestre de 2023, publicado no portal TCE Digital do Tribunal de Contas MS em 04/08.
- Consta até o momento o envio de informações ao SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação, referente ao 1º Bimestre de 2023.
https://www.fnnde.gov.br/siope/recibosTransmissao.do?tipoDeRecibo=1&cod_uf=12&cod_uf_mun=50&municipios=500525&consultar=Consultar
- Consta até o momento o envio de informações ao SIOPS – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, referente ao 1º Bimestre, enviado em 23/08 <http://siops.datasus.gov.br/consmuntransm.php>

8. DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

Ressalta-se que os índices constitucionais deste mês estão prejudicados e inconsistentes devido a migração do sistema, não sendo possível apurar com exatidão no período.



8.1. Da despesa com Educação

Atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal – (Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 25%).

No tocante às despesas com aplicação em educação, com referência ao percentual de 25,00% estabelecido no Art. 212 §1 da CF, foi constatado a aplicação no **1º semestre de 2023 (janeiro e junho), o percentual de 19,47%, mas sendo superado a aplicação mínima de 25% neste bimestre como mostrado na tabela abaixo:**

Resumo de aplicação em Educação - 25%

VALORES APLICADOS	EMPENHADO ATÉ O BIMESTRE
Valor mínimo a aplicar em Educação	6.267.166,37
VALOR EFETIVAMENTE APLICADO NA EDUCAÇÃO	8.525.016,68
Diferença de valores aplicados	2.257.850,31
PERCENTUAL APLICADO EM EDUCAÇÃO	34,01%

8.2. Da despesa com FUNDEB

Atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal – (Gastos com o FUNDEB – 70%)

No tocante às despesas com aplicação no FUNDEB, com referência ao percentual de 70% estabelecido no Art. 212-A §6 da CF, foi constatado a aplicação no **1º semestre de 2023 (janeiro e junho), o percentual de 36,05%, mas sendo superado a aplicação mínima de 70% neste bimestre como mostrado na tabela abaixo:**

Resumo de aplicação - 70%

VALORES APLICADOS	EMPENHADO ATÉ O BIMESTRE
Valor mínimo a aplicar no FUNDEB	3.588.073,17
VALOR EFETIVAMENTE APLICADO NO FUNDEB	4.595.530,70
Diferença de valores aplicados	1.007.457,53
PERCENTUAL APLICADO NO FUNDEB	89,65 %

8.3. Da despesa com Saúde

Atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal – (Gastos com a Saúde – 15%).

No tocante às despesas com aplicação em saúde, com referência ao percentual de 15,00% estabelecido pelo Art. 198 §3 da CF, e LC nº 141/2012, foi constatado a aplicação no **1º semestre de 2023 (janeiro a junho), o percentual de 20,83%, referente as despesas liquidadas, sendo superado a aplicação mínima de 15% neste bimestre como mostrado na tabela a seguir:**



Resumo de aplicação em Saúde - 15%

VALORES APLICADOS	EMPENHADO NO BIMESTRE	LIQUIDADADO NO BIMESTRE
Valor mínimo a aplicar em Saúde	3.757.468,33	
TOTAL DE DESPESAS COM SAÚDE	8.320.608,66	7.210.875,19
Diferença de valores aplicados	4.563.140,33	3.453.406,86
PERCENTUAIS APLICADOS EM SAÚDE	33,22%	28,79%

8.4. da Despesa com Pessoal

A despesa bruta de pessoal apurada no bimestre foi de R\$ 1.858.487,83 (um milhão oitocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), sendo a despesa líquida de pessoal apurada no bimestre R\$ 1.780.756,13 (um milhão setecentos e oitenta mil setecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos). **Importante ressaltar que essas despesas são consideradas no sistema contábil**, e que as despesas de do mês de agosto ainda não foram totalmente lançadas devido ao processo de importação da folha do RH no sistema ainda em fase de ajustes, portanto o resultado apresentado é menor do que o realmente.

A despesa com Pessoal apurada no **1º semestre de 2023 foi de 32.11%. O percentual apurado nos últimos 12 meses é de 47,65%.**

Lembrando que o limite de alerta é de 48,60%, (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF), o prudencial de 51,30%, (parágrafo único do art. 22 da LRF), e o limite estabelecido no art. 20 inciso III da alínea "b" é de 54%.

Resumo de Despesas com Pessoal - 54%

VALORES DE DESPESAS COM PESSOAL	LIQUIDADADO ÚLT. 12
Valor máximo de Despesas com Pessoal (54%)	30.024.773,45
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL	26.495.125,08
Limite Prudencial (51,3%) Conforme parágrafo único, art. 22 LRF	28.523.534,78
Limite De Alerta (48,6%) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.022.296,11
PERCENTUAL DE DESPESAS COM PESSOAL SET/2022 – AGO/2023:	47,65%



9. DA GESTÃO DE PESSOAL

Em análise aos procedimentos utilizados na administração de pessoal, objetivam a verificação do atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como todas as legislações que tratam esse assunto, nesse sentido foi verificado que:

- Envio das informações do eSocial referente ao mês de julho, foi enviado no prazo, e de agosto está sendo providenciado.
- As contribuições previdenciárias referente ao bimestre estão calculadas e recolhidas de acordo com a legislação e recolhidas dentro do prazo.
- Foi pago aos servidores no mês de agosto a primeira parcela do 13º salário.
- Foi iniciado no mês de agosto o pagamento do Auxílio Alimentação, de caráter indenizatório, aprovado pela Lei Municipal nº 639/2023 de 10 de agosto de 2023.

BIMESTRE JULHO A AGOSTO	
Total Geral de Contratos Ativos	647
Total Proventos Bruto	R\$ 4.504.067,36
Adiantamento 1ª parcela 13º salário (sem descontos)	R\$ 892.264,63
Total Descontos	R\$ 1.300.335,17
Total Líquido	R\$ 3.238.407,69
Auxílio Alimentação (524 funcionários) R\$ 250,00	R\$ 131.000,00

FUNCIONÁRIOS NO BIMESTRE	QTD	PEDIDOS NO BIMESTRE	QTD
Trabalhando (média por mês)	529	Auxílio doença/Acidente Trabalho	06
Admitidos	29	Licença Maternidade	03
Exonerados	23	Afastados até o mês	29
Férias	42		

10. DIÁRIAS

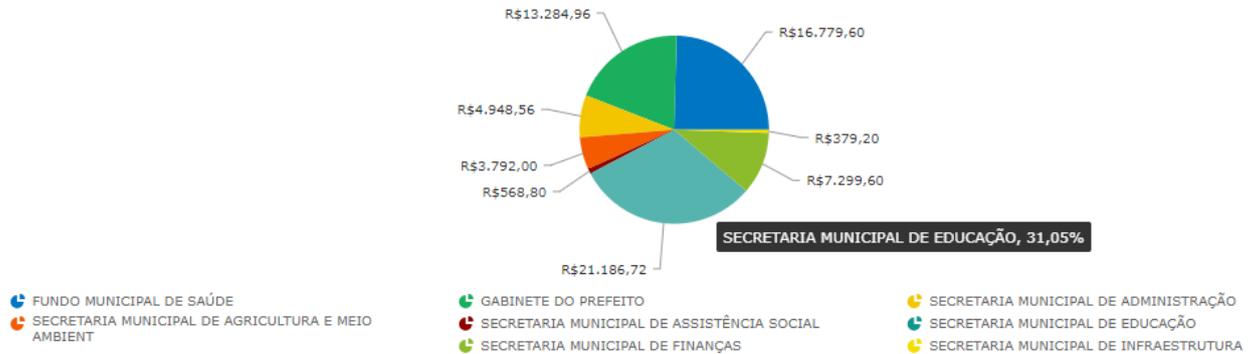
As diárias estão de acordo com a legislação. Constatam 202 registros no bimestre, totalizando o pagamento de diárias no valor total de R\$ 84.545,04 (oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).



DATA DO PAGAMENTO: 01/07/2023 até 31/08/2023

Última atualização dos dados em 14/09/2023 13:59

Despesas de viagens por unidade



<https://transparencia.betha.cloud/#!/Qamj9G2f8WhljKQKj19BnQ==/consulta/73933>

11. GESTÃO DAS COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Portaria/GP/MLC/ N° 181 de 19 de junho de 2023, dispôs sobre a nomeação da comissão permanente de Licitação, sendo os Membros Titulares: Luis Eduardo Teles Mateus; Carol Mattoso da Silva; Vania Beatris Pesarico; e Membros Suplentes: Juliana Miranda Taube da Conceição; Martha de Souza Ledesma.

A Portaria n.º 192 de 26 de junho de 2023, dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro Oficial do Município e sua equipe de apoio para realização de Licitações na Modalidade Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração, sendo nomeado Luís Eduardo Teles Mateus e Suzi de Almeida Fama como Pregoeiros, e como equipe de apoio na referida modalidade os servidores: Carol Mattoso da Silva, Juliana Miranda Taube da Conceição, Vania Beatris Pesarico, Martha de Souza Ledesma e Iara Agüero Espíndola.

- Consta Parecer Jurídico nos processos de dispensa e licitatórios;
- O prazo dos Editais é respeitado entre a publicação e a abertura dos envelopes;
- O processo contém todos os documentos exigidos no art. 38 da Lei 8666/93;
- Os editais são compostos das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico atendendo aos requisitos legais, previsto no art. 40 da Lei 8666/93;
- Os processos licitatórios são numerados, autuados e protocolados, conferidos pelo Controle Interno e solicitadas ou notificadas às correções necessárias;
- A publicação dos processos de dispensa e inexigibilidade, são publicados no Portal da Transparência do Município e também no Diário Oficial da Assomasul, assim como os extratos e termos de ratificação.



- Os contratos seguem o disposto no art. 55 da Lei 8666/93.

As publicações referentes as licitações, como avisos de licitações, resultados de licitações, homologações, adjudicações e extratos são efetuadas no Portal da Transparência no site da prefeitura no menu de licitações quanto no Diário Oficial da Assomasul e no Diário Oficial do Estado de MS quando pertinente.

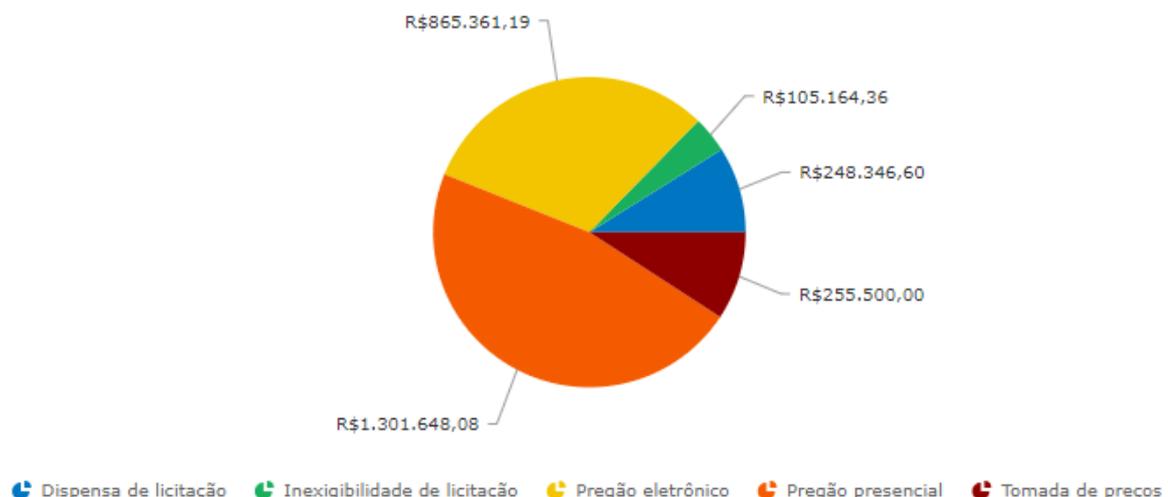
Lista de atos normativos e estágios de regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: <https://encurtador.com.br/nxEKS>

11.1. Das Licitações

Foram homologados no mês 15 processos licitatórios.

Abertos no bimestre	Homologados no bimestre
06 Pregão Presencial	06 Pregão Presencial
10 Pregão Eletrônico	08 Pregão Eletrônico
27 Dispensas	27 Dispensas
04 Inexigibilidades	01 Tomada de Preços
02 Tomada de Preços	
Total: 49	Total: 42
Em andamento: 07	

Licitações por modalidade:





11.2. Dos Contratos Administrativos

Foram firmados no bimestre 20 (vinte) contratos resultantes de licitações e 04 (quatro) aditivos de contrato.

12. IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

A Prefeitura publica seus atos no Diário Oficial da Assomasul, <http://diariooficialms.com.br/assomasul>, Diário Oficial da Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul, ao qual o Município de Laguna Carapã é associado, instituído como a Imprensa Oficial do Município pela Lei Municipal nº 474/2014.

Há também publicação simultânea em meio impresso através do mural da prefeitura e eletrônico, através da internet, no site oficial do Município, www.lagunacarapa.ms.gov.br, para fácil acesso ao cidadão e os órgãos de controle externo.

No site da prefeitura, através do Portal da Transparência são publicados os Dados da Entidade, Planejamento Orçamentário, Receitas, Despesas, Gestão de Contratos, Convênios, Avisos de Licitações, Licitações, Diárias e Passagens, Cargos e Salários, Folha de Pagamento, Contas Públicas, RGF e RREO, Controle Patrimonial, Movimento Extra Orçamentário, Transferências Financeiras, Covid-19, Controle de Frotas, Perguntas Frequentes e e-SIC. Sendo as Leis, Decretos, Portarias, Editais, Atas, Resoluções e outros atos sujeitos a publicação, publicados no Diário Oficial da Assomasul e no Portal Oficial do Município.

PUBLICAÇÕES POR ASSUNTO		
Atas: 02	Editais: 36	Portarias: 48
Avisos: 01	Extratos: 140	Ratificações: 06
Decretos: 12	Leis: 11	Resoluções: 06
Demonstrativos: 03	Licitações: 54	Retificações: 06
Total de Publicações: 325		

13. OFÍCIOS, CI E/OU PARECERES INTERNOS

- 08 Pareceres posteriores em licitação N° 38 ao 45:
 - Pregão Presencial n°: 20 ao 22.
 - Pregão Eletrônico n° 03 ao 07.



14. SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - e-SIC

Não houve pedido de informação no período.

CONCLUSÃO

É importante ressaltar que os dados para as informações deste relatório são obtidos através dos sistemas informatizados da Prefeitura Municipal, além do mais, com a implantação dos novos sistemas as informações não estão totalmente lançadas, a pesar do esforço da equipe para estar em dia com todas as obrigações, algumas divergências são encontradas no sistema e que estão sendo corrigidas.

Baseada nas considerações acima, o Órgão de Controle Interno concluiu que as atividades da Prefeitura Municipal estão em conformidade com as exigências legais. Porém, todos os atos requerem análises mais profundas que são efetuadas normalmente.

É o que foi possível executar neste período.

Laguna Carapã-MS, 15 de setembro de 2023 de 2023.

Marcos Douglas Espindola Machado
Coordenador do Órgão de Controle Interno
Portaria/GP/PMLC nº 193/2022